



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 041/2022

Ao Senhor
NEY PATRÍCIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre o enquadramento do cargo de Guarda Municipal 1ª Classe, constante da Lei nº 1.997, de 13 de março de 1996, que *“Dispõe sobre a reorganização das carreiras funcionais dos servidores públicos da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, na forma que especifica.”*”.

A Lei nº 1.997/1996 reorganiza os cargos públicos da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu e estabelece suas carreiras funcionais, ou seja, trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores vinculados a Administração Direta do Município.

No presente Projeto de Lei estamos propondo a criação dos níveis I, II e III ao cargo de Guarda Municipal 1ª Classe, integrante do Grupo Ocupacional do Corpo da Guarda, a título de Aperfeiçoamento e Capacitação Profissional.

Esta proposta visa valorizar os integrantes deste cargo, especificamente os Guardas Municipais que se encontram na 1ª Classe, pois nesta classe estão represados o maior contingente de servidores deste cargo, considerando que a ascensão às classes subsequentes de Subinspetor, Inspetor e Inspetor de Área depende de disponibilidade de vagas, criadas em número limitado, pois estes cargos/classe são de hierarquia superior na cadeia de comando da Guarda Municipal e somente há vacância com a aposentadoria, exoneração ou falecimento do titular.

Desta forma, a criação dos níveis I, II e III ao cargo de Guarda Municipal 1ª Classe, visa estimular o servidor a se aperfeiçoar e se capacitar de forma contínua na sua área de atuação, ao possibilitar alcançar níveis de vencimentos mais elevados com o enquadramento nos níveis criados por este Projeto de Lei.

Por fim, temos a esclarecer que os dispositivos deste Projeto de Lei surtirão efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Pelo exposto, tendo em vista a relevância da matéria que afeta a vida funcional dos servidores municipais, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis,

Foz do Iguaçu, em 4 de maio de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI, DE 4 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre enquadramento do cargo de Guarda Municipal 1ª Classe, constante da Lei nº 1.997, de 13 de março de 1996, que *“Dispõe sobre a reorganização das carreiras funcionais dos servidores públicos da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, na forma que especifica.”*

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Ficam criados, a título de aperfeiçoamento e capacitação profissional, os níveis I, II e III ao cargo de Guarda Municipal 1ª Classe, integrante do Grupo Ocupacional do Corpo da Guarda, com as respectivas referências de vencimentos, cujas Tabelas “A” e “B” do Anexo IX-A, da Lei nº 1997/1996, passam a vigorar conforme o Anexo desta Lei.

§ 1º O enquadramento do servidor ocupante do cargo de Guarda Municipal 1ª Classe em cada nível, se dará mediante requerimento do servidor, a iniciar no ano de 2023, anualmente, no mês de junho de cada ano, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos e exigências:

- a) cumprimento do interstício mínimo de 12 (doze) meses de efetivo exercício no cargo, entre um nível e outro; e
- b) comprovação da realização de cursos de aperfeiçoamento e capacitação relacionados com a área de atuação do cargo na forma do regulamento, com a carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aulas, no interstício mencionado na alínea “a” deste parágrafo.

§ 2º Perderá o direito ao enquadramento no nível pretendido o servidor que, durante o período de interstício de 12 (doze) meses mencionado na alínea “a” do § 1º deste artigo, tenha:

- a) 1 (uma) ou mais faltas injustificadas;
- b) usufruído de licença para tratar de assuntos particulares, com base no art. 157 da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993;
- c) apresentado atestados médicos que somados ultrapassem a 90 (noventa) dias e/ou licença para tratamento de saúde superior a 180 (cento e oitenta) dias, ressalvado o afastamento por acidente de trabalho ou doença ocupacional;
- d) sofrido pena de advertência, suspensão, destituição de cargo em comissão ou de confiança mediante processo administrativo;
- e) sido cedido e/ou permutado, com base no art. 169 da Lei Complementar nº 17/1993.

§ 3º O efeito financeiro do enquadramento, estabelecido no § 1º deste artigo, se dará no mês imediatamente subsequente ao do requerimento e, ainda, para a definição da nova referência de vencimento do servidor enquadrado serão mantidas e consideradas as referências decorrentes de **avanços, progressões e promoções funcionais conquistadas pelo servidor até a data de seu efetivo enquadramento.**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Projeto de Lei – fl. 02

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 4 de maio de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO AO PROJETO DE LEI – fl. 01

“ANEXO IX-A
GRUPO OCUPACIONAL DO CORPO DA GUARDA

TABELA “A”
QUADRO MASCULINO

Cargo	Referência Inicial	Número de vagas
[...]	[...]	[...]
Guarda Municipal 1ª Classe	59	
Nível I	61	
Nível II	63	
Nível III	64	
[...]	[...]	[...]

ANEXO AO PROJETO DE LEI – fl. 02

TABELA “B”
QUADRO FEMININO

CARGO	Referência Inicial	Número de vagas
[...]	[...]	[...]
Guarda Municipal 1ª Classe	59	
Nível I	61	
Nível II	63	
Nível III	64	
[...]	[...]	[...]

” (NR)



MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIGO – DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO - RIOF
NÚMERO: 038/2022 DATA: 02/05/2022

SOLICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO DE GOVERNO	CRIAÇÃO DOS NÍVEIS I, II E III AO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE

1. INTRODUÇÃO

Este RIOF – Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro visa subsidiar o Projeto de Lei que **propõe a criação dos níveis I, II e III ao cargo de Guarda Municipal 1a Classe**, integrante do Grupo Ocupacional do Corpo da Guarda, a título de Aperfeiçoamento e Capacitação Profissional.

2. DO OBJETO

Esta proposta visa valorizar os integrantes deste cargo, especificamente os Guardas Municipais que estão na 1a Classe, pois nesta classe estão represados o maior contingente de servidores deste cargo, considerando que a ascensão às classes subsequentes depende de disponibilidade de vagas, vagas estas criados em número limitado, pois estes cargos/classe são de hierarquia superior na cadeia de comando da Guarda Municipal e somente há vacância com a aposentadoria, exoneração ou falecimento do titular.

Desta forma, a criação dos níveis I, II e III ao cargo de Guarda Municipal 1a Classe, visa estimular o servidor a se aperfeiçoar e se capacitar de forma contínua na sua área de atuação, ao possibilitar alcançar níveis de vencimentos mais elevados com o enquadramento nos níveis criados por este Projeto de Lei.



MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIGO – DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO - RIOF
NÚMERO: 038/2022 DATA: 02/05/2022

3. PREVISÃO LEGAL

O relatório está previsto na Lei Complementar nº 101/2000, em seu Art. 16, Incisos I e II, para a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa.

4. DA TIPIFICAÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

A presente *Ação Governamental* se conforma com o previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal – L.C. nº 101/00, como segue:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

5. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Anexo III, IN nº 142/2018 TCE/PR)

AÇÃO GOVERNAMENTAL RIOF 038/2022	SERVIDORES	CUSTO MENSAL	2023	2024	2025
IMPACTO FINANCEIRO GM 1ª CLASSE	119	91.757,33	588.311,30	1.142.929,30	1.179.503,04
Guarda Municipal 1ª Classe (Custo Atual)	12.661,17	1.506.679,23	9.660.224,55	18.767.196,49	19.367.746,78
Guarda Municipal 1ª Classe (Custo Proposta)	13.432,24	1.598.436,56	10.248.535,85	19.910.125,79	20.547.249,82
Observações: PLDO 2023		Comp 07/2023		INPC 6,86 %	INPC 3,8 %



MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIGO – DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO - RIOF
NÚMERO: 038/2022 DATA: 02/05/2022

6. DEMONSTRAÇÃO DA PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Anexo III, IN nº 142/2018 TCE/PR)

SMSP AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FINANCEIRA RIOF 038/2022	LOA 2022	PLDO 2023 2023	PLDO 2023 2024
VENCIMENTOS E SALÁRIOS	53.200.000	56.849.520	59.009.802
ESTIMATIVA DA DESPESA 2022 (BASE ABR 2022)	53.552.079	57.225.752	59.400.330
NOVA DESPESA	0	588.311	1.142.929
SALDO (MARGEM)	-352.079	-964.543	-1.533.458
Empenhado em 2022	EMP ATE ABR 22	FOLHA MAR 2022	Total Estimado
3.1.90.04 e 3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas	17.456.150	4.010.659	53.552.079
Total	17.456.150	4.010.659	53.552.079

7. DA AVALIAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL NO ÍNDICE DA LRF

7.1. ÍNDICE PESSOAL ATUAL

O TCE/PR tem somado todos os repasses efetuados para a Fundação Municipal de Saúde na linha “Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)”. No entanto o Município vem utilizando a classificação correta na contabilização das despesas, efetuando empenhos nos elementos 30 e 39, além daqueles empenhados no 34. Desta forma o índice vem sendo retificado, conforme pode ser observado no Relatório de Análise da Gestão Fiscal.

Tabela de Recálculo do Índice da Despesa com Pessoal:

Mes/Ano Base	Nr. Ato	Ano do Ato	Unidade	Tipo do Ato	Apurado	Determinado	Situação
04/2019	2843	2019	GP	DPD	53,25	47,06	Normal
08/2019	4789	2019	GP	DPD	55,02	49,13	Alerta 90
12/2019	795	2020	GP	DPD	55,79	49,27	Alerta 90
04/2020	1977	2020	GP	DPD	56,54	49,93	Alerta 90
08/2020	3242	2020	GP	DPD	59,49	50,83	Alerta 90
12/2020	591	2021	GP	DPD	63,00	53,42	Alerta 95
04/2021	1560	2021	GP	DPD	64,07	53,16	Alerta 95
08/2021	1042	2021	CGF	DPD	61,61	50,43	Alerta 90
12/2021	148	2022	CGF	DPD	58,72	48,26	Normal

Situações: 1. Normal 2. Extrapolação 3. Alerta 90% 4. Alerta 95%

7.2. Das Projeções da Despesa de Pessoal do Poder Executivo



MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIGO – DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO - RIOF
NÚMERO: 038/2022 DATA: 02/05/2022

Neste contexto, nossa Projeção da Despesa de Pessoal, considerando as despesas efetivas de Pessoal previstas na LOA 2022, Lei nº 5.063 de 22 de dezembro de 2021.

(LRF, Art. 55, inciso I, alínea “a”)		R\$ 1
DESPESA COM PESSOAL	2021	2022
	3º QUAD	ESTIMADO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	713.426.668	771.339.654
Pessoal Ativo	509.033.636	571.946.654
Vencimentos e Outras Desp. Variáveis	437.167.437	483.563.500
Obrigações Patronais	59.234.289	70.604.000
Transferência à Instituições (3.1.50.XX)	12.631.910	14.603.000
Interferência Fundo Financeiro RPPS	21.184.084	3.176.154
Pessoal Inativo e Pensionistas	128.807.604	145.490.000
Aposentadorias	114.092.062	129.290.000
Pensões	14.715.543	16.200.000
Folha Fundação Municipal	75.585.428	53.903.000
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	149.785.806	174.701.846
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	18.609.231	6.818.500
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior	1.819.806	2.882.000
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	107.623.520	142.313.846
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 (IRRF)	21.733.249	22.687.500
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	563.640.862	596.637.808
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.168.146.526	1.209.711.277
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	563.640.862	596.637.808
% SOBRE A RCL AJUSTADA	48,25%	49,32%

8. DO RELATÓRIO

I – Não terá impacto no exercício corrente, somente a partir de 2023, devendo ser considerada a despesa quando da proposição da LOA 2023;

II – Calculado conforme Base Estimativa nº 044/2022, elaborado pela Diretoria de Gestão de Pessoas;

III – Não serão afetadas as metas de resultados fiscais (Nominal e Primário);

IV – O índice de Pessoal, após a reestimativa das receitas e despesas está projetado em 49,32% para 2022, abaixo do limite prudencial;

Desta forma pode-se concluir que a NÃO HÁ IMPACTO orçamentário e que a Ação Governamental se conforma com as metas fiscais do município, a ação já está



MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIGO – DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO - RIOF
NÚMERO: 038/2022 DATA: 02/05/2022

inclusa nos instrumentos de planejamento PPA, LDO e LOA, não afetando o equilíbrio entre receitas e despesas.

Darlei Finkler

*Responsável pela Diretoria de
Gestão Orçamentária*

De Acordo.

Salete Aparecida de Oliveira Horst

*Responsável pela Secretaria
Municipal da Fazenda*



MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ – PR

DECLARAÇÃO

(Art. 16 – LC 101/2000)

Declaro para fins da ação “**CRIAÇÃO DOS NÍVEIS I, II E III AO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE**”, que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 5.063, de 22 de dezembro de 2021 (LOA 2022), compatibilidade com a Lei nº 4.999, de 16 de julho de 2021 (LDO 2022) e com Lei nº 5.062, de 22 de dezembro de 2021 (PPA 2022/2025), conforme demonstrado no **RIOF nº 038/2022**.

Foz do Iguaçu, 2 de maio de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MENSAGEM**

Número: **41/2022**

Assunto: **PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE, CONSTANTE DA LEI Nº 1.997/1996.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=4a2f22ba-e2f3-464e-bd03-ff50dfb54299&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

4a2f22ba-e2f3-464e-bd03-ff50dfb54299

Hash do Documento

532283B6DAB523C6E225D45227680C97FE99562C13841A77F3CC30DE4FA21175

Anexos

041 - ALTERA 1997 - PLANO DE CARREIRA GUARDAS MUNICIPAIS - 29_04_2022.pdf -

889813d7-5514-4f36-a4fc-ca1158d774c0

RIOF 038-2022 GM 1A CLASSE.pdf - **e8c3ce42-3219-4407-9183-31c9c8095281**

DECLARAÇÃO ORDENADOR - RIOF 038-2022 DECLARA GM 1A CLASSE.pdf - **d56fded6-101b-48ff-83a6-65e9e1f35adb**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/05/2022 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 04/05/2022 14:51:23 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.